

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 241/89 (Reautuado em 12.03.93)
INTERESSADO : Wilson Raymundo Karp
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Formação Econômica do
Brasil" na FAE de São João da Boa Vista
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 147/93 - CETG "D" APROVADO EM: 24-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Wilson Raymundo Karp para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, a disciplina "Formação Econômica do Brasil", no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 189/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Wilson Raymundo Karp para lecionar a disciplina "Formação Econômica do Brasil", na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 18 de março de 1993.

a) CONS. ROBERTO MOREIRA
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros; Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de O. B. Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG